



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL N.º 4.999, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Prorroga prazo previsto no Decreto Municipal nº 4.950, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece o Calendário Fiscal, na forma que indica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a data de 25 de Abril de 2022 para quitação da cota única da TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Fica prorrogada para 25 de Abril de 2022, a validade de todos os Alvarás de Funcionamento outorgados em caráter provisório, ou não, sem prejuízo da obrigatoriedade das exigências de outros documentos necessários ao funcionamento da empresa.

**Art. 3º** Para a efetuação do pagamento do tributo com as dispensas e prorrogações citadas neste Decreto, o contribuinte deverá acessar o site da SEFAZ ([www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br](http://www.sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br)) e emitir a segunda via do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, ou ainda, dirigir-se aos locais de atendimento da SEFAZ, que estiverem atendendo em ambiente presencial, além da possibilidade de enviar solicitações através dos endereços de e-mail informados na página principal do site da Secretaria da Fazenda.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 31 de março de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais